



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03 ao Projeto 307/17

Os vereadores apresentam, com fundamento no art. 140, do Regimento Interno, para consideração do plenário dessa Colenda Casa de Leis, a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 307/2017, que "dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica" na forma disposta.

Adita a redação do art. 12 na forma especificada.

A redação do art. 12 é aditada para que passe a constar da seguinte forma:

Art. 12. A área excedente ao cumprimento máximo apontado nas categorias A e B, contígua ao equipamento e eventualmente destinada à colocação de toldos, tendas, mesas, cadeiras, deverá ser localizada na parte frontal do equipamento, não podendo exceder o comprimento deste e a largura máxima, de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), resguardado os equipamentos utilizados em atividades econômicas exercidas há mais de um ano que possuam medidas divergentes das previstas neste artigo, desde que cumpridas as outras exigências desta lei.

Adita a redação do art. 14, acrescentando §3º, na forma especificada.

§3º. As permissões de uso conferidas em vias públicas de estacionamento rotativo deverão sofrer demarcação no solo de forma a não permitir a presença de veículos no horário de funcionamento do ambulante.

Justificativa:

Emenda nº 03
ao P.L. nº 307/17



C.M.V.
Proc. Nº 6230/17
Fls. 02
Resp. R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

O aditamento previsto nos artigos 12 e 14 te, por fundamento prioritariamente, adequar as normas aos anseios dos comerciantes ambulantes já estabelecidos no município de Valinhos.

Valinhos, 12 de dezembro de 2017.

Jose Henrique

Giba

Kiko Beloni

[Signature]

Silvane

UGES-DEM

Andre Amaral

[Signature]

Cesar Rocha

ALÉCIO MAESTRO CAU

Dalva Berto

monica

Nº do Processo: 6230/2017 Data: 12/12/2017
Emenda n.º 3 ao Projeto de Lei n.º 307/2017
Autoria: VEIGA, ALÉCIO CAU, ANDRÉ AMARAL, CÉSAR ROCHA, DALVA BERTO, FRANKLIN, GIBA, JOSÉ HENRIQUE CONTI, KIKO
Assunto: Altera a redação dos artigos 12 e 14 do Projeto, que dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Valinhos na forma que especifica.